



Edital

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SECAMI

PROCESSO Nº 202300015000415

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO (Disputa Exclusiva para ME e EPP)**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **14/04/2023**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), objetivando a aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao **processo nº 202300015000415**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e em sua sede, sito: Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, nesta Capital.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 82, nº 400, Setor Central - Goiânia-GO

Fone/Fax: (62) 3201-5901

Fernando de Lima Duarte - 1º Tenente QOCBM

Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-SECAMI

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria 01/2023 - SECAMI**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO (Disputa Exclusiva para ME e EPP)**, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 - DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia **14/04/2023** a partir das **09h00min**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 Os documentos de habilitação (que permanecerão ocultos até o final da fase de lances) e as Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre as **17h00min** do dia **30/03/2023** e **09h00min** do dia **14/04/2023**.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para o dia **14/04/2023 às 09h10min** horas, com seu encerramento por prorrogação automática 2+2 ativado as **09h20min do dia 14/04/2023**.

2.4 - Fica estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme os seguintes valores:

a) Para o **Lote Único - R\$ 20,00**.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6 Os avisos que o Pregoeiro julgar necessários, serão publicados no sistema comprasnet.

2.7. A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

2.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.7.1.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

2.7.1.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

2.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.9 Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

2.10 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

2.12 A fase competitiva de lances terá duas etapas:

2.12.1 A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

2.12.1.1 Tem duração total de 10 (dez) minutos para o **LOTE ÚNICO**, após transcorrido 10 (dez) minutos o sistema iniciará automaticamente o encerramento do **LOTE ÚNICO**, de acordo com o Edital.

2.12.1.2 Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 2.7.1.

2.12.2 A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo 2 + 2 pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

2.12.2.1 Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento 2 + 2, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

2.12.2.2 Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

a) que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

b) a detentora da menor proposta, caso não hajam lances registrados pelo sistema.

2.13 Findada a 2ª etapa do **LOTE ÚNICO** está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, E NA LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012.**

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

c) Que possuam cadastro obrigatório (Cadastro de registro cadastral - CRC emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado o licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular exclusivamente por meio do sistema. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá Providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

d) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao "Comprasnet/GO".

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Ressalvado os casos que a empresa apresente a certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, Art. 337-M, [Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940](#) (Código Penal).

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado - CADFOR.

3.4.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.5 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECAMI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Os licitantes que não se enquadrem em qualquer das hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte por essa lei.

3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011:

3.7.1 Para usufruir de benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.7.2 O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD, ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 - SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.1.6 O licitante com status "credenciado" deverá encaminhar todos os documentos de habilitação via sistema comprasnet e, caso, após a fase da disputa de lances, tenha a melhor oferta, terá os documentos encaminhados eletronicamente ao CADFOR para homologação do seu cadastro.

4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciado” (conforme item 4.1.5) deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SECAMI, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6625 e 3201-6629 e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

#### 5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas no sistema eletrônico. Só será aceita uma proposta para cada licitante, e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.1.1 Poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa as microempresas e empresas de pequeno porte. Caso a licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não tenha se declarado nesta condição ao sistema, a mesma será desclassificada.

5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2.1- A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

5.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário dos itens do LOTE ÚNICO**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente ao licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

5.4.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.8 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.9 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

5.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando forem necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.13 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá, **em até 04 (quatro) horas**, enviar a Proposta Comercial ajustada, pelo sistema comprasnet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10Mb, devendo a mesma conter:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) Nº do Pregão e nº do(s) lote(s) que a licitante tiver apresentado a melhor oferta;

c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a qualidade licitada;

e) Prazo de validade da proposta deverá ter validade de **no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;

f) Data e assinatura do responsável;

g) Valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance;

h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

h.1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

h.2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

5.13.1 Havendo problema técnico no sistema eletrônico ComprasNet no tocante a forma de envio da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação (por meio da ferramenta eletrônica "Documentos Complementares"), conforme constante no item 5.12 e 5.13 deste edital, o pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio dos referidos documentos via e-mail: [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com), observado o **prazo de 04 (quatro) horas**, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.14 Os fornecedores estabelecidos no Estado de Goiás ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, inciso XCI, do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo Decreto estadual nº 7.569/12.

5.14.1 O fornecedor goiano ao qual for concedida a isenção de ICMS deverá informar em sua proposta comercial escrita o preço do produto com ICMS (valor bruto) e o preço resultante da dedução do ICMS (valor líquido).

5.14.2 A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços resultantes da isenção do ICMS (valor líquido) para as empresas goianas detentoras desse benefício e com ICMS para aquelas empresas não beneficiadas com a isenção desse imposto.

5.14.3 O disposto no enunciado no item 5.14 e no subitem 5.14.1 não se aplica às empresas estabelecidas fora do Estado de Goiás, bem como às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em Goiás e optantes pelo Simples Nacional, que deverão apresentar seus preços com ICMS.

## 6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no neste Edital.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.4 acima.

6.3.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor do LOTE ÚNICO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, estabelecidas neste Certame.

6.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.6 Não serão aceitos para o **LOTE ÚNICO**, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 A etapa de envio de lances na sessão pública adotará o **MODO DE DISPUTA ABERTO** e durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.9 e 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.9.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 9.666/2020, mediante justificativa.

6.10 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

6.11 Encerrada a fase de lances, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.7.3.1 e 3.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate proceder-se-á de acordo com o item 3.7.3.3.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.11 e 6.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.14 O disposto nos itens 6.11 e 6.12 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

#### 6.17- DA AMOSTRAS

6.17.1 - Será solicitada a apresentação de **AMOSTRAS** do material solicitado do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, no prazo de 7 (sete) dias úteis após convocação para apresentação das amostras, que deverão ser entregues na Superintendência de Gestão Integrada, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), na Rua 82, Nº 400, 9º andar no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Centro, Goiânia-GO, no horário e data agendado com o gestor do contrato.

16.17.1.1 Para a pretensa aquisição, entende-se o termo **amostra** como sendo 01 (um) exemplar completo dos itens constantes neste procedimento licitatório, construído com **materiais novos e não remanufaturados**, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de ser analisada pelo setor competente quanto à conformidade com o especificado.

16.17.1.2 A Secretaria de Estado da Casa Militar, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica da(s) unidade(s) de amostra(s), na fase de aceitação de cada item, com o objetivo de analisar a conformidade e compatibilidade do material ofertado, podendo rejeitar a(s) unidade(s) cujas especificações técnicas não atendam aos requisitos mínimos para o objeto desta licitação constantes do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

16.17.1.3 O(s) convocado(s) terá(ão) o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da convocação do setor requisitante e/ou pregoeiro(a) para a **apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) no seguinte local/endereço**: Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, sito na Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904, em **horário comercial**.

16.17.1.4 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) vir a ser total ou parcialmente danificada(s) pelo setor competente, sem que isto implique em qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Casa Militar.

16.17.1.5 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da Secretaria de Estado da Casa Militar servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o instrumento convocatório e **não será considerada** como parte do material a ser entregue pela CONTRATADA quando da emissão da Nota de Empenho e somente será devolvida após o recebimento definitivo da totalidade do(s) produto(s) objeto deste procedimento licitatório.

16.17.1.6 O licitante que convocado pelo(a) pregoeiro(a) e/ou pelo setor requisitante **não providenciar** no período especificado neste Termo de Referência a apresentação da(s) unidade(s) de **amostra(s)** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, a Proposta Comercial será **desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório dentre outros princípios correlatos previstos na legislação pertinente.

16.17.1.7 O recolhimento da(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) por parte do licitante se dará às expensas deste e deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Casa Militar para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

16.17.1.8 No caso de rejeição da amostra, deverá a CONTRATADA reapresentar nova amostra no prazo máximo de **07 (sete) dias** consecutivos após a notificação formalizada pela Gerência de Apoio Administrativo, até que seja verificada a compatibilidade da(s) unidade(s) de amostra(s) com as especificações técnicas do objeto exigidas no instrumento convocatório.

6.17.2 - Será designado uma comissão com 3 (três) servidores desta Pasta para aprovação do material com a finalidade de avaliar as amostras, levando em consideração a qualidade, validade e especificação dos produtos descritos no Termo de Referência.

6.17.3 - Será oportunizado ao licitante a substituição do item amostrado e/ou da respectiva proposta incompatível, mantido o preço ofertado, sendo facultada a adoção do prazo constante do item 5.12 do Edital.

6.17.4 - Resta, ainda, alerta a possibilidade de aplicação de penalidade à licitante que deixar de apresentar amostra, conforme Acórdão 299/2011 - Plenário.

6.17.5 - Além do dever de manter consonância ao princípio da publicidade, viabiliza-se o acompanhamento à todos os licitantes interessados (Acórdão 1984/2008 - Plenário).

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO GLOBAL - LOTE ÚNICO**.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, efetuando uma contraproposta.

7.4 Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta de **menor preço global** com as exigências do Edital.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o **pregoeiro analisará a documentação e habilitação enviada através do Sistema ComprasNet, em formato PDF, limitado o tamanho em 10mb por arquivo**.

7.7 A verificação da situação de regularidade do Licitante pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, as quais constituem-se meio legal de prova. Tal verificação tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

7.8 A licitante sendo microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no inciso I do artigo 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

7.9 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 Na hipótese de a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para a habilitação, o **pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes**.

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts. 43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93.
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.

7.12 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.13 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.14 Havendo empate, no caso de todos licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de forma que entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada", conforme artigo 6º, da Lei Estadual n.º 17.928/2012 ;

2º) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

3º) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1 – O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 8.2, 8.3, 8.4 e 8.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS). O Referido documento está disponível para consulta eletrônica através do link: <https://cadfor.sistemas.go.gov.br/>.

### 8.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.2.1 – Cédula de Identidade;

8.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, disponível para consulta eletrônica através do link: [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

8.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao **domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, disponível para consulta eletrônica através dos links:

8.3.2.1 Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

8.3.2.2 Estadual (Goiás): <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>;

8.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

8.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

8.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do **domicílio ou sede do licitante**, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás, disponível para consulta eletrônica através dos links:

8.3.6.1 Estadual (Goiás): <https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>;

8.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do **domicílio ou sede do licitante**, disponível para consulta eletrônica através dos links:

8.3.7.1 Municipal (Goiânia): <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/sccae/asp/sccae00010r0.asp>;

8.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, disponível para consulta eletrônica através dos links: <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## 8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica** ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física, disponível para consulta eletrônica através do link:

8.4.1.1 Estadual (Goiás) <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublicaPJ?PaginaAtual=1&TipoArea=>;

8.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 8.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

8.4.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o Art. 2º- A do [Decreto Estadual nº 7.466, de 18/10/2011](#).

## 8.5 – DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, seus sócios/acionistas não estão enquadrados em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não estão impedidos de contratar com a administração pública (Acórdão 2837 Plenário TCU). Declaramos ainda que os sócios/acionistas não são titulares de cargo eletivo ou comissionado na Administração Pública Estadual, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (art. 34-A da LEL).

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.5.3 - **Caso a empresa não possua conta corrente aberta na "Caixa Econômica Federal"**, deverá encaminhar declaração de que providenciará a abertura até a assinatura do contrato pelo Secretário de Estado da Casa Militar ou instrumento equivalente.

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

Declaração da proponente de que providenciará a abertura de Conta Corrente na "Caixa Econômica Federal" até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo Secretário de Estado da Casa Militar, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.5.4 - Visando maximizar os objetivos da licitação pública, mormente quanto aos aspectos de sustentabilidade ambiental e de competitividade no certame público, **SERÁ EXIGIDO DO LICITANTE VENCEDOR**, que atue na **FABRICAÇÃO** e ou **PRODUÇÃO** do objeto desta licitação, a declaração de que cumpre integralmente a legislação ambiental vigente, possuindo as Licenças Ambientais exigidas para a respectiva atividade comercial, inclusive a licença ambiental válida com GALVANOPLASTIA, bem como Certificado de Licença de Funcionamento - CLF, nos termos do Item 3, anexo I, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e Portaria nº 240/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, como condição para celebração de Contrato.

8.5.4.1 - A declaração acima mencionada **NÃO SERÁ EXIGIDA DO COMERCIANTE VAREJISTA e/ou REVENDEDOR (não fabricante/ não produtor)** do objeto deste certame, conforme entendimento pacífico do TCU (Acórdão nº 6.306/2021, do Plenário, Rel. Min. André Luís de Carvalho, j. em 20.04.2021, Acórdão nº 815/2016 – Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, j. em 13/04/2016 e Acórdão nº 2.129/2021, do Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 15.09.2021), que **deverá declarar que não se enquadra como fabricante ou produtor do objeto desta licitação**, motivo pelo qual não serão exigidos os documentos do item 8.5.4.

8.5.4.2 - Modelo da Declaração descrita no **item 8.5.4 deste Edital**:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a legislação ambiental vigente, possuindo as Licenças Ambientais exigidas para a respectiva atividade comercial, inclusive a licença ambiental válida com GALVANOPLASTIA, bem como Certificado de Licença de Funcionamento, nos termos do Item 3, anexo I, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e Portaria nº 240/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e os referidos documentos serão apresentados até a assinatura do contrato pelo Secretário de Estado da Casa Militar ou instrumento equivalente.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.5.4.3 - Modelo da Declaração descrita no **item 8.5.4.1 deste Edital**:

**Obs.: Contendo dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não atua na **FABRICAÇÃO** e ou **PRODUÇÃO** do objeto desta licitação, motivo pelo qual é inexigível o cumprimento da legislação ambiental vigente e a apresentação das Licenças Ambientais exigidas para a respectiva atividade comercial, inclusive a licença ambiental válida com GALVANOPLASTIA, bem como Certificado de Licença de Funcionamento, nos termos do Item 3, anexo I, da Resolução nº 237/1997 do CONAMA e Portaria nº 240/2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.5.4.4 - A CONTRATANTE irá emitir a DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE da amostra, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação técnica mínima exigida no Termo de Referência, conforme item 6.17 e subitens do edital, bem como o Termo de Referência.

## 8.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Apresentar 01 (um) ou mais **Atestados de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto constante no lote especificado no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, de forma pertinente e compatível em características do objeto desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pela emissão do atestado, bem como a descrição clara do fornecimento.

8.6.1.1 Deverá(ão) constar, necessariamente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados:

- a) Identificação do emitente;
- b) Características e localização dos serviços/objetos executados/fornecidos;
- c) Prazo de vigência do contrato, local, data e declaração do emitente do atestado de que o serviço/objeto foi ou está sendo executado/fornecido a contento;

## 8.7 - CERTIDÕES E DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

8.7.1 Declaração CADIN/GO - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – Goiás, mantido pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

- art. 6º da Lei n. 19.754/2017, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>;

8.7.2 Certidão Negativa de penalidades perante o Comprasnet.go, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>;

8.7.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pelo TCU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

8.7.4 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica pela CGU, disponível para consulta eletrônica através do link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

## 8.8 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.8.1 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

8.8.2 Para fins do disposto no subitem 8.8.1, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial, documento equivalente ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Contendo os dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

8.9 Para fins de análise da Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte quanto à sua adesão como optante ou não ao Simples Nacional, juntar documento comprobatório ou consulta realizada no sítio eletrônico [www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional).

8.10 Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8.11 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, e-mail, correios ou entregue pessoalmente**.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

10.3 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar.

## **11 - DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

11.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato, este pronto deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma, e conferida a eficácia do contrato pelo Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar, permitir-se-á a entrega dos produtos por parte da contratante. Quanto a Nota Fiscal/Fatura previamente atestada por seu Superintendente deverá ser protocolizada, perante a SECAMI, na Superintendência de Gestão Integrada da SECAMI.

11.2 O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos/serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, que deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA.

11.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, Endereço: Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 01, Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.015-908, CNPJ/ME: 37.261.757/0001-49, Telefones de contato: (62) 3201-9272 / 3201-9771, complementada ainda com os seguintes dados:

- a) Número do Processo;
- b) Número da Nota de Empenho.

11.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da contratante, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

11.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5 O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

11.6 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

11.7 O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

11.8 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

11.9 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

11.10 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

11.11 Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 11.6.”

11.12 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**11.3 O pagamento será efetivado, preferencialmente, por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”.**

## **12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2023.16.01.04.122.4200.4208.03**.

## **13 - DAS PENALIDADES**

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado, poderá ser aplicado a critério da SECAMI/GO as seguintes penalidades:

a) Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidas as seguintes alíquotas:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

13.4 As sanções descritas no item 13.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho a favor da adjudicatária e em seguida será confeccionado o contrato que, pronto, deverá ser retirado pela licitante vencedora em até 10 (dez) dias após a notificação da mesma.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

14.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.4 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14.6 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

## **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1 DA CONTRATADA**

15.1.1 A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital, sendo os produtos de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

15.1.2 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

**15.1.3 Em razão da criação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI!, que é um sistema de gestão de informações, processos administrativos e documentos eletrônicos que possibilitam a produção, edição, assinatura, trâmite e andamento de documentos no âmbito do**

**Poder Executivo do Estado de Goiás, a vencedora, se obriga, a se cadastrar no SEI! para ter acesso a processos e documentos disponibilizados pela SECAMI para serem assinados digitalmente.**

**15.1.3.1 Para ter acesso ao SEI!, a vencedora irá se cadastrar através do endereço [http://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar.php](http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar.php), como Usuário Externo, conforme as orientações descritas no site. Demais dúvidas poderão ser tratadas através do número de telefone (62) 3201 6507 / 3201 6555 / 3201 6565 ou ainda pelo e-mail [sei@segplan.go.gov.br](mailto:sei@segplan.go.gov.br).**

## **15.2 DO CONTRATANTE**

15.2.1 Deverá disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

15.2.2 Fiscalizará e inspecionará os produtos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

15.2.3 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **16 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

16.2.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.3 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

**16.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes no Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.**

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Regulamento poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 51 do Decreto Estadual Nº 9.666/2020.

17.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SECAMI/GO.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

17.8 Caberá também ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

17.10 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **18 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

18.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **19 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

19.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para

indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.”

## 20 - DOS ANEXOS

20.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Lucas Passos Galvão - 2º Sgt PM  
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

Janaina de Velasco Bastos  
Pregoeira e membro da Equipe de Apoio

Jose Wilson Barcelos de Moraes - 3º Sgt PM  
Pregoeiro e membro da Equipe de Apoio

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, a seguir estabelecidos.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

A Medalha do Guardião é uma condecoração da Secretaria de Estado da Casa Militar instituída pela Lei Estadual nº 14.711 de 30/01/2004 e destina-se a agraciar autoridades civis e militares em razão de ações meritórias reconhecidas como abnegadas e de inestimável valor ou pelos bons e relevantes serviços prestados no desempenho de missões relacionadas à segurança de autoridades e instituições. Acompanhando o kit de medalha do Guardião, os agraciados recebem a certificação da condecoração e o histórico da criação da medalha do guardião, onde serão acomodados em pastas de couro sintético, garantindo a estes documentos uma maior resistência e durabilidade contra ações físicas e climáticas.

#### 5. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM (Lote Único)	CÓDIGO SUPRILOG	Objeto	UNID.	QTDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	65170	Kit Medalha do Guardião com passador, bóton e estojo.	Unid.	200	R\$ 145,48	R\$ 29.096,00
02	40631	Pasta em couro sintético texturizado - porta diploma.	Unid	200	R\$ 78,36	R\$ 15.672,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 44.768,00</b>

#### 7. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Dada a característica dos itens, a licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020.

#### 8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

**5.1 Kit Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar, com passador e bóton, acondicionados em estojo, conforme previsão vigente na Lei Estadual nº 14.711, de 30 de janeiro de 2004, com as seguintes especificações:**

5.1.1 - A medalha, cunhada em metal dourado de 3 mm (três milímetros) de espessura, será constituída de 01 (um) escudo, gravado em relevo e centralizado no interior do escudo, vê-se o contorno do mapa do Estado de Goiás sobreposto pela figura de 01 (um) Grifo (animal que possui corpo de leão e cabeça de águia). No verso da medalha, em linha reta, leem-se as inscrições **ESTADO DE GOIÁS, CASA MILITAR, MEDALHA DO GUARDIÃO e LEI ESTADUAL Nº 14.711 DE 30/01/2004**, em fonte **Arial**, e em alto relevo, ressaltando que os dizeres serão dispostos conforme ilustração constante no final deste Termo de Referência.

5.1.2 - A medalha estará pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm (trinta milímetros) de largura, por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, despontada na sua parte inferior em forma de bisel, contendo, na parte central, 01 (um) colchete de 08 mm (oito milímetros) de diâmetro externo por 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno, com 01 (um) dispositivo de pressão que permite prender a argola da medalha, sem risco de soltá-la.

5.1.3 - A fita apresentará 03 (três) listas verticais, de igual largura, nas cores verde-esmeralda, vermelho-sangue e amarela.

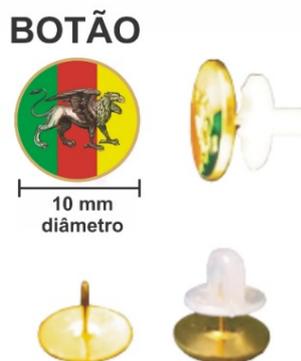
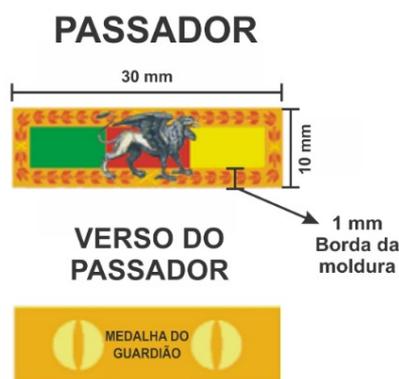
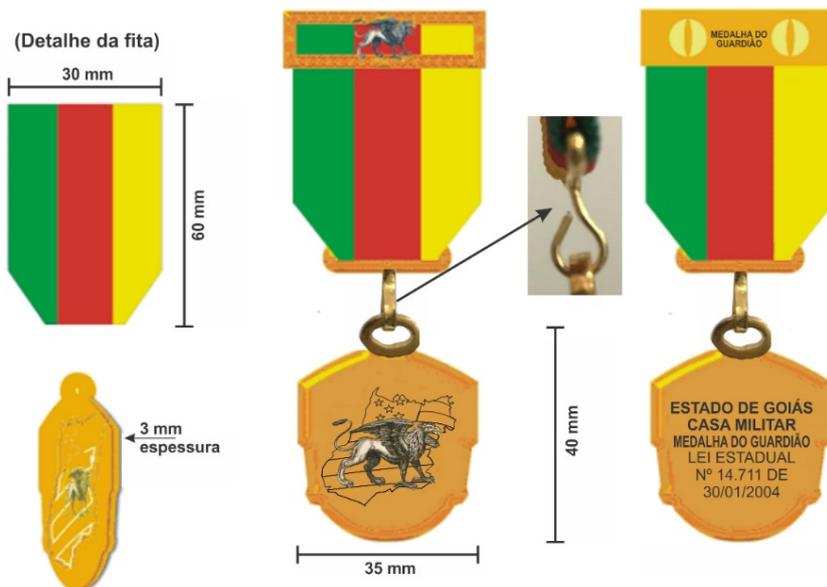
5.1.4 - Na parte superior da medalha haverá 01 (um) passador de metal dourado medindo 30 mm (trinta milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de largura, tendo por contorno moldura tipo ramagem com a parte central vazada tendo ao meio uma miniatura do Grifo reproduzida em material dourado e em alto relevo.

5.1.5 - Ao verso haverá 02 (dois) pinos soldados com *greap-fastner* para fixar a medalha a roupa do agraciado.

5.1.6 - Faz parte deste conjunto um barrete, "passador", no comprimento de 30mm (trinta milímetros) por 10 mm (dez milímetros) de largura, recoberto pela fita descrita para a medalha, possuindo também a figura do Grifo reproduzida em material dourado em alto relevo, centralizada, com moldura em borda dourada de 01 mm (um milímetro). Ao verso do barrete haverá 02 (dois) pinos soldados com *greap-fastner* para fixar a medalha a roupa do agraciado.

5.1.7 - Também faz parte um botão (bóton), em forma de círculo, com diâmetro de 10 mm (dez milímetros), será confeccionado em gorgorão de seda, externamente nas cores amarela e verde-esmeralda, com o centro em vermelho-sangue, adornado por uma miniatura do Grifo em alto relevo, feita de metal dourado.

## MEDALHA DO GUARDIÃO CASA MILITAR

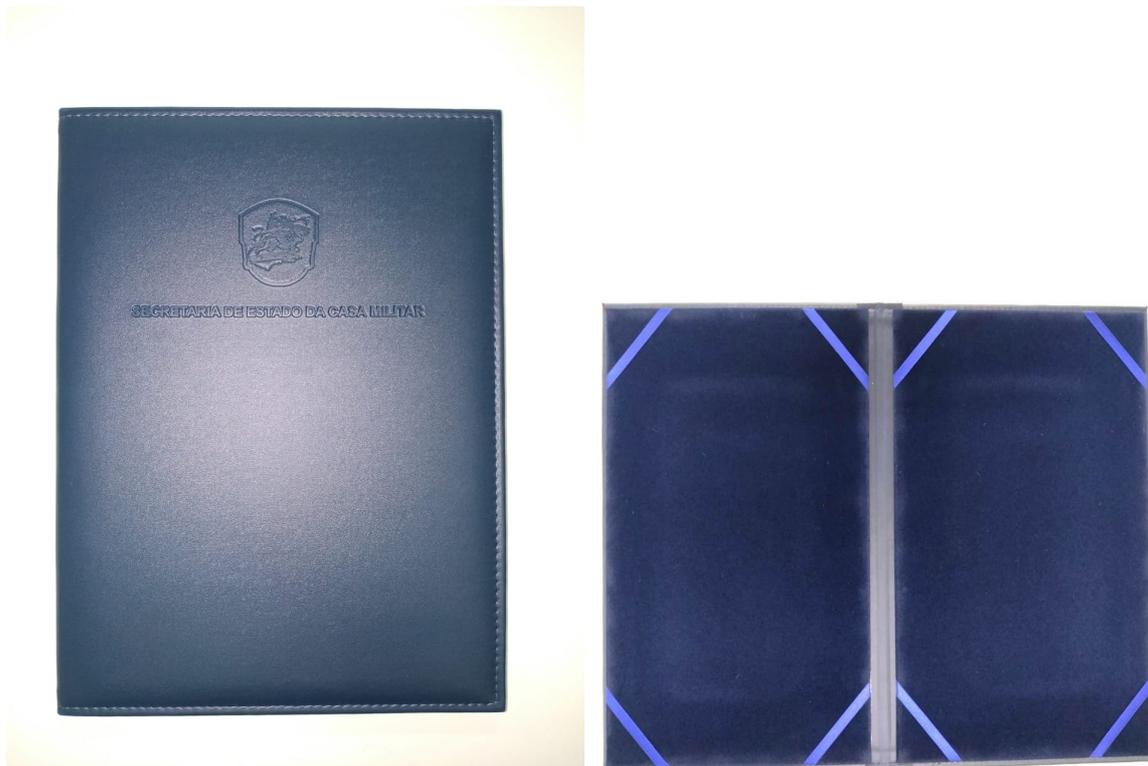


**5.2 Pasta em couro sintético texturizado**, costurado nas bordas, na cor azul, com forro interno espumado e aveludado, trava de folhas nas partes internas e brasão com inscrição abaixo em linha reta, onde leem-se "SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR" na capa estampado como marca d'água, nas seguintes dimensões:

5.2.1 Comprimento: Aberto 47 cm, fechado 23,3 cm.

5.2.2 Altura: 32,3 cm.

5.2.3 Espessura: Aberto 0,5 cm, fechado 1,5 cm.



**5.3 Todas as peças do Kit Medalha do Guardião** serão acondicionadas em **estojo** de veludo azul com feixe em metal na cor dourada, contendo uma placa de exposição onde serão afixadas a medalha, passador e o bóton.

5.3.1 Comprimento: Aberto 28 cm, fechado 14 cm.

5.3.2 Largura: 10,5 cm.

5.3.3 Espessura: Aberto 1,5 cm, fechado 3,0 cm.

5.3.4 **Placa expositora** : Comprimento 13,0 cm.

5.3.5 Largura de 8,8 cm.



10.

#### DA QUALIFICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para fins de habilitação da qualificação técnica, o licitante vencedor deverá apresentar:

6.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** ou **Certidão** em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou já forneceu satisfatoriamente bens compatíveis com o objeto desta licitação.

6.1.2 Apresentação da **Declaração do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) do Estado de Goiás**, nos termos da Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 9.142 de 22/01/2018. Este documento poderá ser emitido através do *site*: [www.economia.go.gov.br](http://www.economia.go.gov.br) no *link*: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia>.

6.2. Apenas serão aceitas propostas realizadas por pessoa jurídica que comprove capacidade econômica e jurídica para efetuar a entrega dos produtos constantes neste termo de referência no prazo máximo estabelecido, após solicitação da administração.

## 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial deverá conter:

7.1.1 Redação em idioma Português, sem rasuras, ressalvas, emendas, acréscimos e entrelinhas.

7.1.2 Dados do licitante, tais como: Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço Completo, números de telefones para contato, *Sítio* da Internet, se houver, endereço eletrônico (*E-mail*), Banco, Agência, Operação e Conta Corrente, dados pessoais do representante legal para assinatura do contrato, local, data e assinatura do representante legal.

7.1.3 Descrição detalhada das características técnicas do objeto, bem como dos materiais e componentes utilizados, conforme especificações técnicas mínimas constantes deste Termo de Referência.

7.1.4 A quantidade de cada item, marca, modelo, preço unitário e total, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

7.1.5 A declaração da validade da Proposta Comercial será igual ou superior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.1.6 Os componentes que não estejam claramente especificados e cotados na Proposta Comercial serão considerados como parte integrante do objeto.

7.2 Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como: tributos em geral, fretes, transportes, seguros, garantia, assistência técnica e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento do objeto deste certame.

7.3 O licitante deverá encaminhar material informativo, prospectos técnicos, manuais e/ou catálogos ou outra informação do bem ofertado, onde constem as características e qualificações em Língua Portuguesa, de forma a comprovar o atendimento das especificações técnicas mínimas dos itens cotados nesta pretensa aquisição.

7.4 Considera-se documentação oficial do fabricante:

7.4.1 Catálogo, *folder*, certificado ou manual, preferencialmente em Língua Portuguesa, elaborado pelo fabricante. Se estiver elaborado em outro idioma, este deverá vir acompanhado de tradução para a Língua Portuguesa.

7.4.2 Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada e a data e hora que foi acessado.

7.5 É de responsabilidade do proponente a apresentação da Proposta Comercial com todas as exigências editalícias que serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato de seu encaminhamento.

7.6 A Secretaria de Estado da Casa Militar, através da Gerência de Apoio Administrativo, se valerá da análise técnica da **Proposta Comercial**, podendo rejeitar a proposta, cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência.

7.7 O licitante que apresentar a Proposta Comercial em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos terá a proposta desclassificada.

7.8 As exigências do **Item 7.1** e seus subitens que não forem contempladas na Proposta Comercial deverão ser fornecidas em documentação complementar.

7.9 Para o(s) licitante(s) que não mencionarem os prazos acima descritos ou apresentarem prazos inferiores, considerar-se-ão os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.10 A Proposta Comercial deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail [casamilitar.cpl@gmail.com](mailto:casamilitar.cpl@gmail.com), no **prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS**, após finalização da Oferta de Compra.

7.11 O prazo de envio da proposta comercial deverá ser respeitado, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

8.2 Exercer o mais amplo e completo gerenciamento e fiscalização da execução do contrato por meio de Gestora designada por Portaria do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar e publicação contida no Diário Oficial do Estado de Goiás.

8.3 Receber o objeto nas condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência e Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.5 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos mínimos constantes das especificações técnicas do objeto deste Termo de Referência.

8.6 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado, prejudicial ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido.

8.7 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos das legislações vigentes.

8.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

8.9 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

8.10 A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares por descumprimento de cláusulas contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que será assegurado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ajuste e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas mínimas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

9.2 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à Secretaria de Estado da Casa Militar, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.3 Manter durante toda a execução do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto do certame, tais como: tributos, impostos, taxas, embalagens, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** e demais despesas que incidam direta ou indiretamente que porventura possam ser resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Casa Militar, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

9.6 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

9.7 A CONTRATADA deverá indicar Representante da Empresa com a finalidade de efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato. Tal profissional servirá de ligação e ainda se responsabilizará pelo atendimento de todas as providências solicitadas pelo(a) Representante da Administração Pública, em situações inerentes ao objeto da contratação durante toda o período da vigência do contrato, garantia e assistência técnica. Em caso de necessidade de substituição do(a) referido(a) profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.

9.8 Providenciar a **substituição** do objeto que for julgado insuficiente, inadequado, prejudicial, fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, presença de vícios ocultos ou aparentes, defeitos de fabricação ou situação assemelhada, incorreções ou que esteja em desacordo com o avençado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos itens danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

9.10 Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente a execução do objeto, cuja solução esteja ao seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.

9.11 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do produto objeto deste Termo de Referência e elaborar relatórios específicos, caso seja solicitado.

9.12 Atender prontamente quaisquer exigências do(a) representante da Secretaria de Estado da Casa Militar inerentes ao objeto da contratação e submeter-se à fiscalização do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

9.13 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Secretaria de Estado da Casa Militar em decorrência de **atraso ou defeito do fornecimento do objeto**.

9.14 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos provenientes de quaisquer **acidentes de trabalho** que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para a execução objeto deste certame, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

9.15 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto do certame, no que couber.

9.16 No ato da entrega do objeto ou em qualquer situação que necessite o comparecimento às instalações da Secretaria de Estado da Casa Militar no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia-Goiás, o(s) empregado(s) deverá(ão) estar munido(s) de **documentos de identificação pessoal**.

9.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou irregularidades praticadas por seus empregados quando da entrega dos produtos.

9.18 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes em vigência.

#### 14. DAS AMOSTRAS

10.1 Para a pretensa aquisição, entende-se o termo **amostra** como sendo 01 (um) exemplar completo dos itens constantes neste procedimento licitatório, construído com **materiais novos e não remanufaturados**, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, com a finalidade de ser analisada pelo setor competente quanto à conformidade com o especificado.

10.2 A Secretaria de Estado da Casa Militar, através de seu setor competente, se valerá da análise técnica da(s) unidade(s) de amostra(s), na fase de aceitação de cada item, com o objetivo de analisar a conformidade e compatibilidade do material ofertado, podendo rejeitar a(s) unidade(s) cujas especificações técnicas não atendam aos requisitos mínimos para o objeto desta licitação constantes do Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

10.3 O(s) convocado(s) terá(ão) o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados a partir da data da convocação do setor requisitante e/ou pregoeiro(a) para a **apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) no seguinte local/ endereço**: Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, sito na Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904, em **horário comercial**.

10.4 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) vir a ser total ou parcialmente danificada(s) pelo setor competente, sem que isto implique em qualquer ônus para a Secretaria de Estado da Casa Militar.

10.5 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da Secretaria de Estado da Casa Militar servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o instrumento convocatório e **não será considerada** como parte do material a ser entregue pela CONTRATADA quando da emissão da Nota de Empenho e somente será devolvida após o recebimento definitivo da totalidade do(s) produto(s) objeto deste procedimento licitatório.

10.6 O licitante que convocado pelo(a) pregoeiro(a) e/ou pelo setor requisitante **não providenciar** no período especificado neste Termo de Referência a apresentação da(s) unidade(s) de **amostra(s)** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas neste Termo de Referência, a Proposta Comercial será **desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório dentre outros princípios correlatos previstos na legislação pertinente.

10.7 O recolhimento da(s) amostra(s) aprovada(s) ou rejeitada(s) por parte do licitante se dará às expensas deste e deverá ocorrer no prazo máximo de **07 (sete) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pelo setor competente da Secretaria de Estado da Casa Militar para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

10.8 No caso de rejeição da amostra, deverá a CONTRATADA reapresentar nova amostra no prazo máximo de **07 (sete) dias** consecutivos após a notificação formalizada pela Gerência de Apoio Administrativo, até que seja verificada a compatibilidade da(s) unidade(s) de amostra(s) com as especificações técnicas do objeto exigidas no instrumento convocatório.

#### 15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1 O objeto descrito neste Termo de Referência deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser entregues com todos os itens necessários para o perfeito funcionamento e plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, sendo aplicadas todas as exigências constantes do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

11.2 Os objetos entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.

11.3 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto **original novo**, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

11.5 Prazo de Garantia e Assistência Técnica: A garantia técnica deverá cobrir todos as peças e componentes ofertados contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede autorizada.

11.5.1 Para as unidades das "**Medalha do Guardião e Pastas de Couro Sintético**" o prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

#### 16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas mínimas, quantidade, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência em até **20 (vinte) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal com a descrição detalhada do objeto e documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, **prazo este contado a partir da data da publicação do contrato em Diário Oficial**.

12.2 Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues **devidamente embalados**, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga ou armazenamento.

12.3 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

12.4 O objeto deverá ser entregue em uma **única remessa**, em **horário comercial**, na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, sito na Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08. Telefones de Contato: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904.

12.5 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a seção responsável pelo recebimento em **horário comercial** nos Telefones de Contato: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904 para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto desta licitação.

#### 17. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

13.1 – A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento dos objetos, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.

13.2 - Os objetos serão recebidos **provisoriamente**, pelo servidor que se encontra na **Gerência de Apoio Administrativo** da Secretaria de Estado da Casa Militar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial e Termo de Referência.

13.3 - Os objetos serão recebidos **definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da qualidade e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial.

13.4 – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

13.5 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

13.6 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

13.7 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, CNPJ/MF: 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5995 / (62) 3201-5904.

14.2. O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do objeto previstos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

14.3. O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e deverá ser encaminhada à Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial.

14.4. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho.

14.5. Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.6. O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta preferencialmente na “Caixa Econômica Federal”

## 19. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c os Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

## 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE, serão aplicadas as penalidades previstas nas **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012 e demais legislações aplicáveis.**

16.2 Comete infração administrativa nos termos do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3 Conforme Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Apoio Administrativo em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo dos serviços.

17.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-5915 ou (62) 3201-5905.

SAMANTA OLIVEIRA LOPES - 3ª SGT PM  
Auxiliar da Gerência de Apoio Administrativo

DIOGO ALBERNAZ RESENDE - MAJ PM  
Gerente de Apoio Administrativo

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Aprovo o Termo de Referência, cujo objeto é a Aquisição de **Kits Medalha do Guardiã da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, nas quantidades, condições, especificações e valores estimados, estabelecidos neste termo de referência.

LUIZ CARLOS DE ALENCAR - CEL QOPM  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023 - SECAMI

**PROCESSO Nº 202300015000415**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

Validade da Proposta: (igual ou superior a 90 dias) a contar da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento (até 30 dias)

Prazo de entrega: de acordo com termo de referência.

Declaramos que concordamos e atendemos a todos os termos do edital e seus anexos.

Conta Corrente nº: Banco: N° da Agência:

LOTE 01 e/ou LOTE 02: Aquisição de Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar (com passador, bóton e estojo) e pastas em couro sintético texturizado (porta diploma).

A Secretaria de Estado da Casa Militar - SECAMI.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 10/2023 - SECAMI, apresentamos nossa proposta comercial:

(Ao elaborar a proposta de preços a licitante vencedora deverá copiar a tabela de itens do LOTE 01 e/ou LOTE 02 que se encontra no TERMO DE REFERÊNCIA acima postado e anexar nesta com os preços devidamente ajustados).

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) SR(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos informações prestadas pela empresa prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

O licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

**1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social - INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - c3) à Fazenda Pública Federal:
    - c3.1) Receita Federal, e
    - c3.2) Dívida Ativa da União;
  - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante, bem como de onde os serviços serão prestados (Tributos Mobiliários);
  - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
  - c7) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Estadual nº 19.754/2018.

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência;

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório” (Acórdão 1201/2020 – Plenário).

d) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado.

e) O CRC poderá ser impresso pelo pregoeiro e caso apresente “status irregular”, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO N.º XX/2023 - SECAMI

Aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), que fazem entre o ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR e a empresa **XXXXXXXXXX**, nas cláusulas e condições que se seguem:

**O ESTADO DE GOIÁS**, representado pelo Secretário-Chefe da Casa Militar, **Sr. Coronel PM Luiz Carlos de Alencar**, brasileiro, casado, militar, portador da Carteira de Identidade nº 20.091 PMGO e CPF XXX.423.701-XX, com domicílio funcional no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com base na delegação de competência feita pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, acrescido pela Lei Complementar nº 164, de 07 de julho de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 9.898 de 07 de julho de 2021, em conformidade com a Nota Técnica nº: 1/2021 do Gabinete da Procuradora Geral do Estado, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ nº 37.261.757/0001-49**, com sede na Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 9º Andar, Setor Central, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXXX, nº XXXX, Setor XXXX, XXXXXX-XX, Cep: XX.XXX-XXX, neste ato doravante denominada CONTRATADA, representada na forma de seus estatutos pelo **Sr. XXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da C.I. nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, resolvem assinar o presente instrumento de Aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, conforme **Processo Administrativo nº 202300015000415**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e no que couber a Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo das demais normas aplicáveis à matéria, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus Anexos, mediante as CLÁUSULAS e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de **Kits Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar** (com passador, bóton e estojo) e **pastas em couro sintético texturizado** (porta diploma), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Militar, mediante exigências, especificações e condições indicadas no termo Referência, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2 - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, o edital **Pregão Eletrônico nº 10/2023** e a proposta de preços da CONTRATADA.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO QUANTITATIVO E DOS VALORES

O preço dos produtos objeto deste instrumento será fixo e irrevogável durante a validade do contrato e obedecerá aos valores a seguir especificados:

(Ao elaborar o contrato a SECAMI deverá copiar a tabela de itens do LOTE que se encontra na Proposta Comercial com os preços devidamente ajustados e anexar neste).

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é estimado em R\$ XXXX (XX), sendo R\$ XXXX (XX) relativo ao fornecimento dos produtos no corrente exercício, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXX do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXX de XX/XX/XX, e o restante a conta da dotação apropriada para o próximo exercício.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá **vigência pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Secretário-Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2 - O presente contrato terá sua aplicação suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeça o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 - Kit Medalha do Guardião da Secretaria de Estado da Casa Militar, com passador e bóton, acondicionados em estojo, conforme previsão vigente na Lei Estadual nº 14.711, de 30 de janeiro de 2004, com as seguintes especificações:

5.1.1 - A medalha, cunhada em metal dourado de 3 mm (três milímetros) de espessura, será constituída de 01 (um) escudo, gravado em relevo e centralizado no interior do escudo, vê-se o contorno do mapa do Estado de Goiás sobreposto pela figura de 01 (um) Grifo (animal que possui corpo de leão e cabeça de águia). No verso da medalha, em linha reta, leem-se as inscrições ESTADO DE GOIÁS, CASA MILITAR, MEDALHA DO GUARDIÃO e LEI ESTADUAL Nº 14.711 DE 30/01/2004, em fonte Arial, e em alto relevo, ressalvando que os dizeres serão dispostos conforme ilustração constante no final no Termo de Referência.

5.1.2 - A medalha estará pendente a uma fita de gorgorão de seda chamalotada de 30 mm (trinta milímetros) de largura, por 60 mm (sessenta milímetros) de comprimento, despontada na sua parte inferior em forma de bisel, contendo, na parte central, 01 (um) colchete de 08 mm (oito milímetros) de diâmetro externo por 6 mm (seis milímetros) de diâmetro interno, com 01 (um) dispositivo de pressão que permite prender a argola da medalha, sem risco de soltá-la.

5.1.3 - A fita apresentará 03 (três) listas verticais, de igual largura, nas cores verde-esmeralda, vermelho-sangue e amarela.

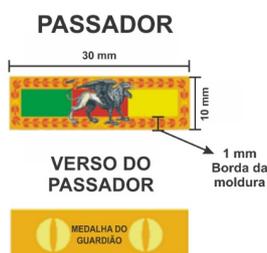
5.1.4 - Na parte superior da medalha haverá 01 (um) passador de metal dourado medindo 30 mm (trinta milímetros) de comprimento por 10 mm (dez milímetros) de largura, tendo por contorno moldura tipo ramagem com a parte central vazada tendo ao meio uma miniatura do Grifo reproduzida em material dourado e em alto relevo.

5.1.5 - Ao verso haverá 02 (dois) pinos soldados com *greap-fastner* para fixar a medalha a roupa do agraciado.

5.1.6 - Faz parte deste conjunto um barrete, "passador", no comprimento de 30mm (trinta milímetros) por 10 mm (dez milímetros) de largura, recoberto pela fita descrita para a medalha, possuindo também a figura do Grifo reproduzida em material dourado em alto relevo, centralizada, com moldura em borda dourada de 01 mm (um milímetro). Ao verso do barrete haverá 02 (dois) pinos soldados com *greap-fastner* para fixar a medalha a roupa do agraciado.

5.1.7 - Também faz parte um botão (bóton), em forma de círculo, com diâmetro de 10 mm (dez milímetros), será confeccionado em gorgorão de seda, externamente nas cores amarela e verde-esmeralda, com o centro em vermelho-sangue, adornado por uma miniatura do Grifo em alto relevo, feita de metal dourado.

### MEDALHA DO GUARDIÃO CASA MILITAR

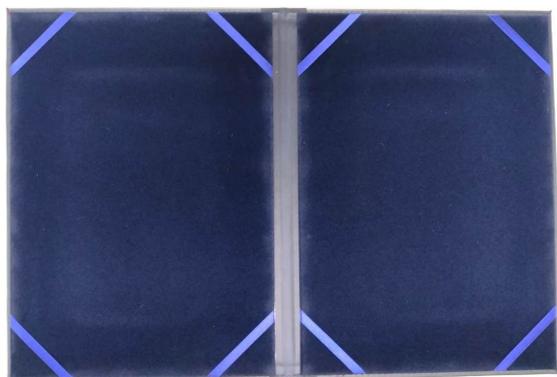
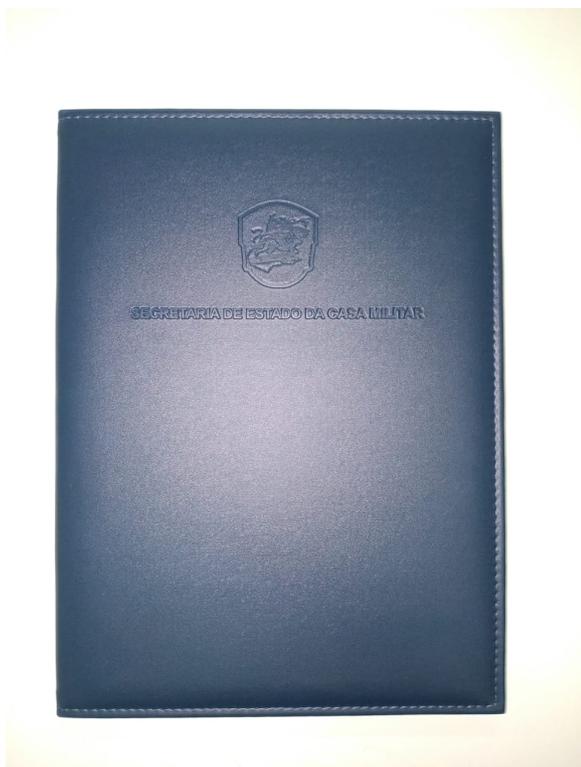


**5.2 Pasta em couro sintético texturizado**, costurado nas bordas, na cor azul, com forro interno espumado e aveludado, trava de folhas nas partes internas e brasão com inscrição abaixo em linha reta, onde leem-se "SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR" na capa estampado como marca d'água, nas seguintes dimensões:

5.2.1 Comprimento: Aberto 47 cm, fechado 23,3 cm.

5.2.2 Altura: 32,3 cm.

5.2.3 Espessura: Aberto 0,5 cm, fechado 1,5 cm.



5.3 Todas as peças do Kit Medalha do Guardião serão acondicionadas em estojo de veludo azul com feixe em metal na cor dourada, contendo uma placa de exposição onde serão afixadas a medalha, passador e o bóton.

5.3.1 Comprimento: Aberto 28 cm, fechado 14 cm.

5.3.2 Largura: 10,5 cm.

5.3.3 Espessura: Aberto 1,5 cm, fechado 3,0 cm.

5.3.4 Placa expositora : Comprimento 13,0 cm.

5.3.5 Largura de 8,8 cm.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 O objeto deverá ser entregue em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas mínimas, quantidade, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência em até **20 (vinte) dias** consecutivos, em **remessa única**, devidamente acompanhado da respectiva Nota Fiscal com a descrição detalhada do objeto e documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, **prazo este contado a partir da data da publicação do contrato em Diário Oficial**.

6.2 Os itens deste Termo de Referência deverão ser entregues **devidamente embalados**, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga ou armazenamento.

6.3 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

6.4 O objeto deverá ser entregue em uma **única remessa**, em **horário comercial**, na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, sito na Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08. Telefones de Contato: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904.

6.5 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a seção responsável pelo recebimento em **horário comercial** nos Telefones de Contato: (62) 3201-5915 / (62) 3201-5904 para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto desta licitação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento dos objetos, indicada pela CONTRATANTE, acompanhará o recebimento e verificará todas as especificações dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial.

7.2 - Os objetos serão recebidos provisoriamente, pelo servidor que se encontra na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial e Termo de Referência.

7.3 - Os objetos serão recebidos definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, após verificação da qualidade e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial.

7.4 – Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade.

7.5 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas;

7.6 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal;

7.7 – O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

8.1 A garantia técnica deverá cobrir todos as peças e componentes ofertados contra vícios ou fato do produto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE e o prazo começa a contar a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sendo que toda a manutenção, suporte e assistência técnica deverá ser exercida no Brasil, pelo próprio fabricante do objeto ou por sua rede autorizada.

8.2 Para as unidades das "Medalha do Guardião e Pastas de Couro Sintético" o prazo de garantia e assistência técnica será de no mínimo 12 (doze) meses, já incluso neste período o prazo de garantia legal previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8.3 O objeto descrito no Termo de Referência deverá ser novo, original de fábrica, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser entregues com todos os itens necessários para o perfeito funcionamento e plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, sendo aplicadas todas as exigências constantes do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

8.4 Os objetos entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e a legislação pertinente.

8.5 A contratada que apresentar o objeto em desacordo com as especificações técnicas mínimas do Termo de Referência, Edital e Anexos terá o objeto recusado.

8.6 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia técnica no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7 A substituição de produtos deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

9.2 Exercer o mais amplo e completo gerenciamento e fiscalização da execução do contrato por meio de Gestor designado por Portaria do Excelentíssimo Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar e publicação contida no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9.3 Receber o objeto nas condições previamente estabelecidas no Termo de Referência.

9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5 Rejeitar os produtos que não atendam os requisitos mínimos constantes das especificações técnicas do objeto no Termo de Referência.

10.6 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer objeto/serviço que julgue insuficiente, inadequado, prejudicial ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias no prazo estabelecido.

9.7 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução do ajuste sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido, nos termos das legislações vigentes.

9.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

9.9 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura à CONTRATADA de acordo com o prazo estabelecido.

9.10 A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares por descumprimento de cláusulas contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que será assegurado os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

9.12 Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da Proposta Comercial, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do ajuste e entregar o objeto de primeira qualidade, atendendo as condições de especificações técnicas mínimas na quantidade estipulada, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

10.2 Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçado de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à Secretaria de Estado da Casa Militar, por meio do setor competente, verificar se as condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.3 Manter durante toda a execução do instrumento contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto do certame, tais como: tributos, impostos, taxas, embalagens, fretes, transportes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de **garantia e assistência técnica** e demais despesas que incidam direta ou indiretamente que porventura possam ser resultantes da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Estado da Casa Militar, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o disposto neste Termo de Referência e ainda de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC) e pelos danos causados diretamente à Administração Pública e a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do ajuste, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

10.6 A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

10.7 A CONTRATADA deverá indicar Representante da Empresa com a finalidade de efetuar a entrega e acompanhar o recebimento do objeto, bem como representá-la durante toda a execução do contrato. Tal profissional servirá de ligação e ainda se responsabilizará pelo atendimento de todas as providências solicitadas pelo(a) Representante da Administração Pública, em situações inerentes ao objeto da contratação durante toda o período da vigência do contrato, garantia e assistência técnica. Em caso de necessidade de substituição do(a) referido(a) profissional, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE, de forma a não restar prejuízos à execução do objeto.

10.8 Providenciar a **substituição** do objeto que for julgado insuficiente, inadequado, prejudicial, fora das especificações técnicas contidas no Termo de Referência, presença de vícios ocultos ou aparentes, defeitos de fabricação ou situação assemelhada, incorreções ou que esteja em desacordo com o avençado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.9 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração Pública e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos itens danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

10.10 Envidar esforços para superar qualquer problema superveniente a execução do objeto, cuja solução esteja ao seu alcance ou para a qual possa contribuir efetivamente.

10.11 Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do produto objeto deste Termo de Referência e elaborar relatórios específicos, caso seja solicitado.

10.12 Atender prontamente quaisquer exigências do(a) representante da Secretaria de Estado da Casa Militar inerentes ao objeto da contratação e submeter-se à fiscalização do setor competente que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

10.13 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela Secretaria de Estado da Casa Militar em decorrência de **atraso ou defeito do fornecimento do objeto**.

10.14 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelos encargos provenientes de quaisquer **acidentes de trabalho** que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para a execução objeto deste certame, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com os serviços.

10.15 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto do certame, no que couber.

10.16 No ato da entrega do objeto ou em qualquer situação que necessite o comparecimento às instalações da Secretaria de Estado da Casa Militar no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, em Goiânia-Goiás, o(s) empregado(s) deverá(ão) estar munido(s) de **documentos de identificação pessoal**.

10.17 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou irregularidades praticadas por seus empregados quando da entrega dos produtos.

10.18 Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes em vigência

10.19 Todas as solicitações, ainda que feitas pessoalmente, devem ser formalizadas por escrito, a fim de possibilitar o registro de eventuais descumprimentos contratuais.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante deste contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Tais acréscimos ou reduções decorrerão da necessidade de aumentar ou diminuir o quantitativo dos produtos a serem fornecidos, visando à plena satisfação do cumprimento do objeto, ocorrendo, portanto, somente mediante justificativa da Secretaria de Estado da Casa Militar.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO**

12.1- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Estado da Casa Militar, CNPJ/MF: 37.261.757/0001-49, Inscrição Estadual: Isento, Inscrição Municipal: 2336881, Endereço: Rua 82, nº 400, 9º Andar, Ala Leste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, Goiânia-Goiás. CEP: 74.915-08, Telefones: (62) 3201-5995 / (62) 3201-5904, complementada ainda com as seguintes informações:

a) Número do Processo: \_\_\_\_\_;

b) Número da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_;

c) Número do Contrato: \_\_\_\_\_;

12.2 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento do objeto previstos no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.3 - O pagamento da nota fiscal será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista e deverá ser encaminhada à Gerência de Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Casa Militar, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial.

12.4 - A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal quando da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente junto à Fazenda Pública Estadual (sede da CONTRATANTE) e quanto às contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

12.5 - Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.6- O pagamento será efetivado por meio de crédito em Conta Corrente aberta na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no Artigo 4º da Lei Estadual nº 18.364 de 10/01/2014.**

12.7 - Ocorrendo atraso no pagamento em que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$  onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.8 - A regularidade jurídica e fiscal será comprovada para efeito de liberação do pagamento, onde a pendência, por ventura exista, interrompe o repasse dos numerários até que sejam sanadas.

12.9 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos do disposto do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c os Artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento de compromisso acordado poderão ser aplicadas, a critério da contratante, as seguintes penalidades à contratada:

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa de mora, em decorrência da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual 17.928/12, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo as seguintes alíquotas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 82 da Lei nº 17.928/12.

14.2. As sanções previstas nos incisos I, II, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III.

14.3. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie, garantido o direito de defesa, quando ocorrer:

15.1.1. Falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;

15.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;

15.1.3. Subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

15.1.4. Atraso, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para o fornecimento dos produtos;

15.1.5. O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

15.1.6. O descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

15.1.7. Caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo máximo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da SECAMI.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

17.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

18.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

19.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Av. Ubirajara Berocan Leite, 640 - St. Jaó, Goiânia - GO/ Telefones: (62) 3228-2500.

19.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual Nº 9.666/2020, e, Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 01 (uma), para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

### **ANEXO I AO CONTRATO Nº XX/2023-SECAMI**

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.1) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.2) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.3) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.4) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.5) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.6) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

1.7) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral”.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE LIMA DUARTE, Presidente de Comissão**, em 30/03/2023, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE WILSON BARCELOS DE MORAIS, Pregoeiro (a)**, em 30/03/2023, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE VELASCO BASTOS, Membro**, em 30/03/2023, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS PASSOS GALVAO, Pregoeiro (a)**, em 30/03/2023, às 09:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46042009** e o código CRC **62D42929**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR  
(62)3201-5901



Referência: Processo nº 202300015000415



SEI 46042009